



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pesquisa - DPq

EDITAL DPq N° 01/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e da Diretoria de Pesquisa (DPq), com base nas diretrizes debatidas e aprovadas pela Câmara de Pesquisa desta Universidade, torna público o presente Edital para concessão de bolsas de iniciação científica (IC) no âmbito do Programa de Iniciação Científica da UNIRIO.

O número de bolsas a ser disponibilizado está condicionado às dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bem como aos recursos financeiros destinados à Universidade.

Este edital refere-se ao período de vigência de **setembro de 2026 a agosto de 2027** e estabelece critérios de elegibilidade, priorização e classificação definidos pela Câmara de Pesquisa para a distribuição de bolsas do Programa de Iniciação Científica da UNIRIO.

As bolsas de iniciação científica deste Edital são financiadas com recursos do orçamento da UNIRIO e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sendo parte reservada a discentes oriundos de políticas de ações afirmativas.

As bolsas pagas com recursos próprios da UNIRIO estão estabelecidas conforme [Resolução SCS n° 6.054, de 17 de dezembro de 2025](#), que dispõe sobre a fixação de quantitativo, carga horária semanal, número de parcelas/vigência e os valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil para o **exercício de 2026**.

Este Edital destina a reserva de 5% (cinco por cento) das cotas de bolsas a pessoas com deficiência, quando houver candidatos elegíveis, nos termos do [Decreto n° 9.508/2018](#) e do [Decreto n° 3.298/1999](#).

O processo de submissão das propostas de pedido de bolsas de iniciação científica deve ser realizado por docentes com projetos de pesquisa registrados na Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO.

A Diretoria de Pesquisa, com apoio da Câmara de Pesquisa e seguindo aos critérios estabelecidos, será responsável pela condução do fluxo deste Edital.

Fundamentação normativa

O presente Edital rege-se pelas normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), especialmente pela [Resolução Normativa CNPq nº 017/2006](#), com as alterações introduzidas pela [Resolução CNPq nº 20/2025](#) e pela [Portaria CNPq nº 2.430/2025](#), bem como pelas normas internas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em especial a [Resolução nº 4.588, de 03 de março de 2016](#), que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Iniciação Científica da UNIRIO, e a [Resolução nº 5.308, de 14 de agosto de 2020](#), dispõe sobre a regulamentação do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas da UNIRIO, conforme a [Resolução SCS nº 5.462, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre a aprovação da [Política de Pesquisa da UNIRIO](#).

Aplicam-se ainda, no que couber, as disposições da legislação federal relativas às políticas de inclusão e de prioridade legal, especialmente [Decreto 9.739 de 28 de março de 2019](#), [Decreto nº 9.508/2018](#), [Decreto nº 3.298/1999](#), a [Lei nº 10.741/2003](#), com as alterações introduzidas pela [Lei nº 14.423/2022](#).

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Iniciação Científica da UNIRIO é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. Destinado aos discentes dos cursos de graduação da UNIRIO, o Programa reafirma o compromisso institucional de oferecer formação científica qualificada, promovendo o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico crítico, a participação em pesquisas orientadas por docentes pesquisadores qualificados e o fortalecimento do aprendizado teórico, metodológico e prático em pesquisa.

2. BOLSAS

2.1. As bolsas serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, entre **setembro de 2026 a agosto de 2027**, não sendo admitida renovação automática.

Parágrafo único. Não será admitida a prorrogação ou recondução de bolsas no âmbito da vigência deste Edital, exceto nos casos descritos no item 11 deste Edital. Caberá ao docente submeter nova proposta de pedido de bolsas a cada novo período de vigência, submetendo-se aos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.

2.2. As bolsas de iniciação científica deste Edital deverão ser atribuídas, exclusivamente, a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIRIO, não havendo restrições quanto à idade ou ao tempo de permanência como bolsista no âmbito do Programa de Iniciação Científica da UNIRIO.

2.3. Os valores e quantitativos de bolsas estão descritos conforme as modalidades a seguir:

Modalidade (SIGLA)	Valor Mensal	Fonte de Financiamento	Quantidade prevista*	Observação
IC/UNIRIO	R\$ 700,00	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	303	Bolsa institucional
PIBIC/CNPq	R\$ 700,00	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Programa PIBIC)	113	Bolsa do programa nacional de IC
IC/UNIRIO-AF	R\$ 700,00	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	20	Destinada a ações afirmativas
PIBIC-AF/CNPq	R\$ 700,00	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-AF)	37	Destinada a ações afirmativas

*O quantitativo de bolsas irá depender de dotação orçamentária e financeira, podendo ser reduzido.

I - As modalidades de IC/UNIRIO e PIBIC/CNPq são destinadas a todos os discentes de graduação da UNIRIO.

II - As modalidades de IC/UNIRIO-AF e PIBIC-AF/CNPq são destinadas exclusivamente a discentes da UNIRIO que tenham ingressado em curso de graduação por meio de cota por ação afirmativa, conforme registrado no sistema acadêmico.

Parágrafo único. Em razão da antecipação do encerramento do exercício orçamentário da União no mês de dezembro, os bolsistas financiados com recursos próprios da UNIRIO (modalidades: IC/UNIRIO e IC/UNIRIO-AF) receberão, no início de dezembro, os valores correspondentes às bolsas dos meses de novembro e dezembro. Em decorrência disso, não haverá pagamento no mês de janeiro do ano subsequente, sendo os pagamentos retomados a partir de fevereiro.

2.4. Não será concedida bolsa de iniciação científica a discentes da UNIRIO sob orientação de docentes vinculados a outras instituições, ainda que estes integrem grupos de pesquisa sediados na UNIRIO ou Programas de Pós-Graduação da Universidade.

2.5. As bolsas das modalidades PIBIC-CNPq e PIBIC-AF/CNPq deverão seguir as normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), especialmente pela [Resolução Normativa CNPq nº 017/2006](#), com as alterações introduzidas pela [Resolução CNPq nº 20/2025](#), pela [Portaria CNPq nº 2.430/2025](#) e modificações posteriores, sem prejuízo do atendimento das normas internas estabelecidas neste Edital e da UNIRIO para o Programa de Iniciação Científica.

Parágrafo único. Docentes participantes do Programa de Professores Aposentados (PROPAP) da UNIRIO poderão submeter propostas de pedidos de bolsas, na qualidade de vice-coordenadores de projetos de pesquisa, sendo permitida a orientação de bolsistas conjunta do docente coordenador do respectivo projeto.

3. ORIENTADOR

3.1. REQUISITOS

I – possuir experiência de pesquisa e estar cadastrado em ao menos um grupo de pesquisa sediado na UNIRIO registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa – Lattes/CNPq (<https://lattes.cnpq.br>);

II – ser docente permanente da UNIRIO, com titulação de doutor ou mestre, em regime de trabalho de tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE), e com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural nos últimos 5 anos;

III – registrar ou possuir registro de projeto de pesquisa no Portal de Pesquisa da UNIRIO (<https://sistemas.unirio.br/projetos>), o qual deverá refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica. Caso o projeto preveja alguma inovação tecnológica, cultural ou social, assinalar claramente dentro do Portal de Pesquisa.

§1º Poderão submeter propostas de pedido de bolsas docentes aposentados participantes do Programa de Participação de Professores Aposentados (PROPAP) da UNIRIO. Entretanto, o docente aposentado deverá estar cadastrado como **vice-coordenador** do projeto de pesquisa e, neste caso, os bolsistas deverão estar sob orientação conjunta do coordenador do projeto de pesquisa. O coordenador do projeto ficará responsável institucionalmente pelos discentes e pelo cadastramento destes no Portal de Pesquisa.

§2º Docentes permanentes em regime de trabalho de tempo parcial (20h) da UNIRIO poderão submeter propostas de pedido de bolsas.

3.2. COMPROMISSOS

I – indicar discente para bolsa com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de estudo, observando princípios éticos e a ausência de conflito de interesses. Em caso de substituição do bolsista, o orientador poderá manter o plano de estudos originalmente aprovado ou submeter novo plano, que será avaliado pela Câmara de Pesquisa;

§1º Na hipótese de indicação de mais de um discente por um mesmo docente, os planos de estudo deverão ser distintos entre si.

§2º O plano de estudo deverá estar relacionado ao projeto de pesquisa, mantendo, contudo, conteúdo próprio e distinto.

§3º A Câmara de Pesquisa poderá avaliar a ocorrência de plágio entre os planos de estudo e/ou o projeto de pesquisa; constatada a irregularidade, o docente será notificado por e-mail pela Diretoria de Pesquisa e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para adequação do conteúdo.

II – orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração do relatório, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;

III – incluir o nome do bolsista, com menção explícita à sua condição e à modalidade da bolsa – IC/UNIRIO, IC/UNIRIO-AF, PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq, conforme o caso – em publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros eventos, sempre que houver participação efetiva do bolsista;

IV – participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa no prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;

V – comunicar à Diretoria de Pesquisa o trancamento de matrícula e/ou a transferência interna no curso de graduação da UNIRIO, caso ocorram com o bolsista sob sua responsabilidade, bem como informar a data de colação de grau com antecedência mínima de 30 dias, a fim de viabilizar a substituição da bolsa de iniciação científica;

VI – comunicar à Diretoria de Pesquisa os casos de afastamento e/ou licença por período superior a 120 dias, indicando docente substituto da mesma área de conhecimento para o período. Na ausência dessa indicação, a cota de bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa;

VII – participar da avaliação dos trabalhos durante a Jornada de Iniciação Científica.

§1º Nos casos de bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq, aplica-se o disposto na [Resolução Normativa CNPq nº 017/2006](#), segundo a qual é vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s), devendo a bolsa retornar à coordenação da Diretoria de Pesquisa;

§2º Os docentes aposentados participantes do Programa de Participação de Professores Aposentados (PROPAP) da UNIRIO deverão solicitar aos coordenadores dos respectivos projetos de pesquisa que realizem todos os trâmites de indicação e envio de documentação pelo Portal de Pesquisa.

3.3. DIREITOS

I – o docente orientador poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do bolsista de iniciação científica, observando as orientações estabelecidas pela Diretoria de Pesquisa; os requisitos e critérios para substituição permanecem os mesmos aplicáveis a qualquer discente indicado, conforme item 4.1, item 8.1 e item 8.2 deste Edital;

Parágrafo único. Após indicação do discente a bolsa, a substituição do mesmo somente poderá ocorrer a partir do mês subsequente.

II – o docente com titulação de doutor poderá receber até 3 (três) cotas de bolsa, observado o limite máximo de 1 (uma) cota financiada pelo CNPq e de 2 (duas) cotas financiadas pela UNIRIO;

III – o docente com titulação de mestre poderá receber até 2 (duas) cotas de bolsa, observado o limite máximo de 1 (uma) cota financiada pelo CNPq e de 1 (uma) cota sendo financiadas pela UNIRIO;

§1º O docente efetivo em regime parcial de trabalho (20h) da UNIRIO está limitado apenas às bolsas financiadas pela UNIRIO;

§2º O docente aposentado participante do Programa de Participação de Professores Aposentados (PROPAP) da UNIRIO está limitado apenas às bolsas financiadas pela UNIRIO;

4. BOLSISTA

4.1. REQUISITOS

O bolsista deverá ser discente da UNIRIO e atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIRIO;

II – apresentar coeficiente de rendimento geral (CRG) igual ou superior a 6.0 (seis);

III – ser indicado pelo orientador;

IV – possuir currículo e publicado na plataforma Lattes do CNPq, obrigatoriamente atualizado nos últimos 30 (trinta) dias à implementação da bolsa;

V – possuir plano de estudo individual vinculado ao projeto de pesquisa, cabendo ao coordenador do projeto a submissão deste à avaliação da Câmara de Pesquisa, por meio do Portal de Pesquisa da UNIRIO (<https://sistemas.unirio.br/projetos/>);

4.2. COMPROMISSOS

I – dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa;

II – no momento da atribuição da bolsa e durante toda a sua vigência, não acumular bolsas de natureza acadêmica, técnica ou científica de outros programas da UNIRIO, do CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento, nem possuir vínculo empregatício ou realizar estágio não obrigatório remunerado;

§1º A concessão de bolsa a discentes em estágio não obrigatório é permitida, desde que apresentada declaração conjunta do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, atestando que as atividades não comprometerão a dedicação acadêmica do bolsista.

§2º É permitido o acúmulo e a concessão de bolsas de iniciação científica a discentes beneficiários de outras bolsas no âmbito de programas de permanência e assistência estudantil, para auxílios de naturezas diversas, tais como, alimentação, moradia e auxílios socioeconômicos diversos, no âmbito do PNAES (Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei n. 14.940/2024).

III – apresentar, obrigatoriamente, sua produção científica na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO, conforme o respectivo regulamento;

IV – mencionar, nas publicações e trabalhos apresentados, sua condição de bolsista de iniciação científica, com indicação do órgão de fomento (UNIRIO ou CNPq, conforme o caso);

V – entregar relatório das atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;

VI – devolver ao CNPq ou à UNIRIO, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os compromissos estabelecidos neste Edital.

VII – arcar com os custos de confecção de pôster a ser apresentado na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO, não cabendo à instituição ou às agências de fomento o custeio desse material.

Parágrafo único. No caso do descumprimento do inciso VI, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CONCORRER À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. A submissão de propostas de solicitação de bolsas de iniciação científica deverá ser realizada exclusivamente por docentes efetivos e/ou aposentados que se enquadrem nos requisitos do item 3.1 deste Edital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <http://dpq.unirio.br/pic2026>. No referido formulário, dentre as informações necessárias, os itens a seguir deverão ser informados de acordo com as seguintes orientações:

I – Tabela de Pontuação do Currículo Lattes: deve ser preenchida conforme os critérios estabelecidos na última classificação do Qualis CAPES disponível na [Plataforma Sucupira da CAPES](#). A produção docente deve considerar os últimos 5(cinco) anos. Pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos poderão acrescentar 2 (dois) anos ao período de avaliação de produtividade;

II – link para o Currículo Lattes, devidamente atualizado nos últimos 30 dias, compatível com as informações declaradas na Tabela de Pontuação;

III – indicação do(s) projeto(s) de pesquisa associado(s) à proposta de bolsas de iniciação científica e o respectivo quantitativo de cotas de bolsas;

§1º É de responsabilidade do docente verificar a existência de eventuais pendências nos projetos de pesquisa associados à proposta e, se necessário, regularizá-las até a data prevista para a indicação do bolsista, por meio do Portal de Pesquisa (<https://sistemas.unirio.br/projetos/>).

§2º No caso de novos projetos, o cadastro deverá ser realizado previamente à submissão da proposta, por meio do Portal de Pesquisa (<https://sistemas.unirio.br/projetos/>).

§3º Para orientações sobre o cadastro de projetos de pesquisa, consultar <https://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pesquisa/projetos/cadastro-de-projeto-de-pesquisa>.

§4º Docentes aposentados vinculados ao PROPAP poderão submeter propostas como vice-coordenadores de projetos de pesquisa.

5.2. Após o envio da proposta, será encaminhado automaticamente ao docente um e-mail de confirmação. Caso não receba essa confirmação, o docente deverá entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa, por meio do e-mail pesquisa@unirio.br.

5.3. A proposta poderá ser indeferida caso os projetos de pesquisa associados apresentem quaisquer das seguintes pendências no Portal de Pesquisa:

I – ausência de cópia do parecer consubstanciado de aprovação por Comitê de Ética, quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais;

II – ausência de certificado de qualidade em biossegurança, quando envolver organismos geneticamente modificados, conforme legislação vigente;

III – ausência de comprovante (protocolo) de submissão para os casos de avaliação em andamento no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

IV – ausência de comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), para pesquisas que envolvam patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado.

6. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os critérios de priorização das propostas foram definidos pela Câmara de Pesquisa em reunião ordinária. Para fins de classificação dos docentes na distribuição das bolsas, serão adotados os seguintes critérios:

I – possuir bolsa de produtividade do CNPq ou ser contemplado com os auxílios Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado, da FAPERJ;

II – possuir vínculo como docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UNIRIO;

III – destinação de até 20% (vinte por cento) das cotas para docentes recém-doutores e/ou com até 5 (cinco) anos de ingresso na UNIRIO (ingresso entre janeiro de 2021 e janeiro de 2026), respeitada a ordem decrescente da pontuação do Currículo Lattes;

IV – pontuação total obtida na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I - Barema de Pontuação do Currículo Lattes) do docente solicitante, em ordem decrescente;

V – para concessão de duas ou três cotas de bolsas, terão prioridade os docentes que comprovarem submissão de proposta de bolsa de iniciação científica e/ou apoio técnico a agências de fomento, ou que possuam orientação de bolsistas de iniciação científica ou de discentes de graduação em atividades de pesquisa, no período de janeiro de 2025 a março de 2026, por meio de agências oficiais de fomento;

VI – a concessão de cotas de bolsas observará distribuição sequencial, de modo que a segunda cota somente será concedida após o atendimento de todos os docentes com propostas aprovadas para a primeira cota, e a terceira cota somente após o atendimento de todos os docentes contemplados com a segunda, respeitada, em todos os casos, a disponibilidade de cotas e os critérios estabelecidos neste artigo;

VII – a alocação das cotas destinadas às modalidades (IC-UNIRIO, PIBIC/CNPq, IC-UNIRIO-AF e PIBIC-AF/CNPq) observará o enquadramento do perfil do discente indicado, não podendo ser alterada posteriormente. Os discentes que ingressaram na UNIRIO por meio de ação afirmativa serão distribuídos prioritariamente nas cotas das modalidades IC-UNIRIO-AF e PIBIC-AF/CNPq;

VIII – em caso de empate, será adotado como critério de desempate a idade, com prioridade para o docente de maior idade.

Parágrafo único. Será destinada cota correspondente a 5% (cinco por cento) do total de bolsas a propostas apresentadas por docentes com deficiência (PcD), desde que atendidos os critérios de elegibilidade e classificação estabelecidos neste artigo e observada a existência de propostas aptas.

6.2. Compete à Diretoria de Pesquisa realizar o levantamento das propostas, bem como a priorização e classificação dos docentes, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

7. RESULTADO

O resultado da classificação e da distribuição das cotas de bolsas será divulgado conforme o calendário deste Edital, contendo a identificação do docente, o respectivo projeto de pesquisa, o número de cotas de bolsas concedidas e a eventual posição em lista de espera.

8. REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Após a divulgação do resultado da classificação e da distribuição das cotas de bolsas, caberá ao docente contemplado realizar a indicação dos discentes para implementação da(s) bolsa(s), bem como submeter o(s) respectivo(s) plano(s) de estudo.

8.1. INDICAÇÃO DE BOLSISTA

A indicação dos discentes deverá ser realizada por meio do Portal de Pesquisa (<https://sistemas.unirio.br/projetos/>), até a data estabelecida no calendário deste Edital.

I – o plano de estudo referente às atividades da bolsa deverá ser individual e submetido conjuntamente com a indicação do discente;

II – o plano de estudo deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pesquisa/o-que-fazer-para-ingressar-na-iniciacao-cientifica/documentos/modelo-de-plano-de-estudos/view>.

Parágrafo único. Docentes aposentados do PROPAP contemplados deverão solicitar aos coordenadores dos projetos de pesquisa que realizem as indicações dos discentes por meio do Portal de Pesquisa.

8.2. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Para a implementação das bolsas de iniciação científica, deverão ser atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – projeto(s) de pesquisa associado(s) à(s) bolsa(s) em situação regular, com status “Em andamento” no Portal de Pesquisa (<https://sistemas.unirio.br/projetos/>);

II – plano de estudo individual vinculado ao bolsista, com nota de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete), atribuída pela Câmara de Pesquisa;

III – inexistência de pendências quanto à entrega de relatórios e à avaliação de resumos e relatórios, conforme critérios e prazos estabelecidos pela Câmara de Pesquisa e pela Diretoria de Pesquisa.

§1º Em caso de não atendimento dos requisitos previstos neste item, o docente deverá proceder à regularização, conforme orientações da Câmara de Pesquisa e/ou da Diretoria de Pesquisa.

§2º O não atendimento do disposto no §1º poderá implicar a perda das cotas de bolsas ainda não implementadas.

§3º A não indicação do(a) bolsista e/ou implementação da bolsa, por falta de atendimento dos incisos deste artigo, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, implicará na perda da cota de bolsa.

§4º Compete à Câmara de Pesquisa avaliar, para fins de implementação das bolsas, os projetos e relatórios submetidos à regularização, bem como os planos de estudo dos discentes indicados.

9. DISPOSIÇÕES SOBRE INADMISSÃO E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

9.1. Não serão admitidas propostas para concorrer às bolsas de iniciação científica que:

I – sejam submetidas por meios distintos daqueles definidos neste Edital;

II – sejam submetidas fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

III – apresentem documentação incompleta;

IV – contenham arquivos com conteúdo inadequado, conforme avaliação da Câmara de Pesquisa ou da Diretoria de Pesquisa.

9.2. O atendimento aos prazos e requisitos estabelecidos neste Edital é condição para a implementação e manutenção das bolsas de iniciação científica.

9.3. O não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital poderá implicar:

I – impossibilidade de implementação da bolsa, enquanto persistirem pendências relacionadas ao projeto, à documentação ou ao plano de estudo;

II – suspensão ou cancelamento da bolsa, nos casos de descumprimento das atividades previstas, conforme avaliação da Diretoria de Pesquisa;

III – registro de não cumprimento de atividades obrigatórias, como a participação na Jornada de Iniciação Científica;

IV – substituição do bolsista ou reorganização da cota, quando necessário ao adequado funcionamento do Programa.

Parágrafo único. Situações não previstas ou excepcionais serão analisadas pela Diretoria de Pesquisa e pela Câmara de Pesquisa, que poderão adotar as medidas administrativas cabíveis, considerando as especificidades de cada caso.

10. DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

O bolsista poderá ser desligado da bolsa nas seguintes hipóteses:

I – por desistência do bolsista e com a ciência do orientador;

II – insuficiência do bolsista no desenvolvimento das atividades, a critério do orientador, desde que haja justificativa;

III – desistência e/ou abandono das atividades do bolsista;

IV – encerramento do vínculo do bolsista como discente de graduação da UNIRIO;

V – cancelamento e/ou conclusão do projeto de pesquisa ao qual estiver vinculado;

VI – por não cumprimento das exigências deste Edital;

VII – o CNPq ou a Diretoria de Pesquisa poderão suspender ou cancelar a bolsa, a qualquer tempo, caso seja verificado o descumprimento das normas, deveres ou requisitos estabelecidos neste Edital ou na RN nº 017/2006 do CNPq e suas alterações;

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I, II e III, deverá ser enviado um e-mail para iniciacaocientifica.dpq@unirio.br, solicitando o cancelamento e apresentando a justificativa.

11. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida nos seguintes casos:

I - o período de vigência da bolsa, cuja duração mínima seja de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024, no caso de ocorrência de parto, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, desde que formalmente comprovado o afastamento temporário do bolsista das atividades acadêmicas e comunicado formalmente à Diretoria de Pesquisa, por meio de e-mail (iniciacaocientifica.dpq@unirio.br);

II - em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do bolsista por motivo de saúde, ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização da Diretoria de Pesquisa e do CNPq, pelo tempo em que esteve suspensa sua matrícula e, no máximo, por até 12 (doze) meses;

III - a solicitação da prorrogação deverá ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa (iniciacaocientifica.dpq@unirio.br), acompanhada da documentação comprobatória no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência bolsa;

IV - a prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento temporário do bolsista das atividades acadêmicas, respeitado o limite estabelecido de até 6 (seis) meses e condicionado à vigência do projeto e/ou ao prazo concedido para conclusão do curso de graduação;

V - não poderá ser concedida a prorrogação a mais de um bolsista, quando for decorrente do mesmo processo de adoção e guarda.

Parágrafo único. Com exceção do inciso I, as demais situações passíveis de prorrogação dependem de análise técnica e de decisão da instância competente.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

10.1. Pedidos de Impugnação do Edital

As solicitações de impugnação deste Edital deverão ser interpostas dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste no sítio da Diretoria de Pesquisa da PROPGPI, por meio do e-mail pesquisa@unirio.br, em formato livre.

Os pedidos de impugnação serão examinados pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação dentro de um prazo de 5 (cinco) dias corridos.

10.2. Pedidos de Recursos os Resultados

O docente proponente poderá interpor recurso dentro do prazo de 5 dias corridos a partir da data de divulgação do resultado preliminar. A solicitação deverá ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa, por meio do e-mail pesquisa@unirio.br, em formato livre.

Os recursos serão analisados por Comissão designada pela Câmara de Pesquisa, composta por um docente de cada Centro Acadêmico, com titulação compatível, que não tenha participado da avaliação da proposta objeto do recurso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – o pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária de sua titularidade; para as modalidades PIBIC e PIBIC-AF, a conta deverá ser obrigatoriamente do Banco do Brasil (conta corrente individual); para as modalidades IC-UNIRIO e IC-UNIRIO-AF, serão aceitas contas em quaisquer instituições bancárias, preferencialmente no Banco do Brasil;

II – é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

III – as controvérsias oriundas deste Edital serão dirimidas, em primeira instância administrativa, pelo Comitê Científico;

IV – os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Pesquisa, no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

V – não sendo possível a solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais litígios.

14. CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
6 a 30 de abril de 2026	Submissão das propostas de solicitação de bolsas pelos docentes

4 de maio de 2026	Publicação do Resultado Classificatório Preliminar
5 a 9 de maio de 2026	Interposição de recursos ao Resultado Classificatório Preliminar
11 a 13 de maio de 2026	Análise aos recursos interpostos
14 de maio de 2026	Divulgação do resultado final e distribuição de cotas de bolsa
15 de maio de 2026	Início das Indicações dos discentes e submissão dos planos de estudo pelo Portal de Pesquisa
15 de maio de 2026	Início das avaliações pela Câmara de Pesquisa dos planos de estudo dos discentes indicados
A ser definido	Envio dos relatórios das atividades de pesquisa dos discentes
A ser definido	Envio dos resumos expandidos (inscrição na 25ª Jornada de Iniciação Científica)
A ser definido	25ª Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2026.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ribeiro de Mello

Diretor de Pesquisa

Profª. Drª. Cleonice Alves de Melo Bento

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

BAREMA - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

- * As produções devem corresponder aos últimos 5 (cinco) anos constantes no currículo Lattes do candidato;
- * Docentes que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos poderão acrescentar 2 (dois) anos ao período de consideração para pontuação;
- * Os itens pontuados deve OBRIGATORIAMENTE estar declarados no currículo Lattes, publicado na Plataforma Lattes;
- * Declarações de itens incorretos e não verossímeis ao currículo Lattes publicado implicarão em perda da pontuação.
- * Cálculo da pontuação total:
Pontuação total = pts do grupo I x 3 + pts do grupo II x 1 + pts do grupo III x 2

Critérios Gerais	Pontuação	Quant.
Grupo I – Produção científica – Peso 3		
1.1 Publicação em Periódicos / Anais de Conferência Qualificados / obra internacional vinculada pesquisa / produtos artísticos inéditos, relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de padrão internacional - (via impresso ou eletrônica) - Qualis A1	90	
1.2 Publicação em Periódicos / Anais de Conferência Qualificados / obra nacional vinculada pesquisa / produtos artísticos relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional - (via impresso ou eletrônica) - Qualis A2	80	
1.2 Publicação em Periódicos / Anais de Conferência Qualificados / obra nacional vinculada pesquisa / produtos artísticos relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional - (via impresso ou eletrônica) - Qualis A3	70	
1.3 Publicação em Periódicos / Anais de Conferência Qualificados / Participante obra internacional vinculada pesquisa / produto artístico único, relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando em local ou instituição brasileira ou estrangeira reconhecidas pela área como de padrão internacional - (via impresso ou eletrônica) - Qualis A4	60	
1.4 Publicação em Periódicos / Anais de Conferência Qualificados / Participante obra nacional vinculada pesquisa / produto artístico único, relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando em local ou instituição brasileira ou estrangeira reconhecidas pela área como de abrangência nacional - (via impresso ou eletrônica) - Qualis B1	50	
1.5 Publicação em Periódicos / Anais de Conferência Qualificados / Participante obra regional vinculada pesquisa / produtos artísticos relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional (via impresso ou eletrônica) - Qualis B2	40	
1.6 Publicação em Periódicos / Anais de Conferência Qualificados / produtos artísticos relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando em local ou instituição brasileira ou estrangeira reconhecida pela área como de abrangência local (por seleção, edital ou convite) - (via impresso ou eletrônica) - Qualis B3	30	
1.6 Publicação em Periódicos / Anais de Conferência Qualificados / produtos artísticos relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando em local ou instituição brasileira ou estrangeira reconhecida pela área como de abrangência local (por seleção, edital ou convite) - (via impresso ou eletrônica) - Qualis B4	20	
1.6 Demais Publicação em Periódicos / produtos artísticos relacionados com a linha de pesquisa do PPG, apresentando em local ou instituição brasileira ou estrangeira reconhecida pela área como de abrangência local (por seleção, edital ou convite) - (via impresso ou eletrônica)	10	
2.1 Publicação em Anais de Eventos Internacional Completo Sem Qualificação	5	
2.2 Publicação em Anais de Eventos Internacional Resumo expandido Sem Qualificação	4	
2.3 Publicação em Anais de Eventos Internacional Resumo Sem Qualificação	3	
2.4 Publicação em Anais de Eventos Nacional/Regional/Local Completo Sem Qualificação (limite 3 por ano)	4	
2.5 Publicação em Anais de Eventos Nacional/Regional/Local Resumo expandido Sem Qualificação (limite 3 por ano)	2	
2.6 Publicação em Anais de Eventos Nacional/Regional/Local Resumo Sem Qualificação (limite 3 por ano)	1	
3.1 Publicação de livros (co-autoria, autoria) - Texto integral	85	
3.2 Publicação de CD/VIDEO com participação em todas as faixas do CD/integral do VIDEO (limite 3 por ano)	50	
3.3 Publicação de livros (co-autoria, autoria) - Capítulo/edição revisada	70	
3.4 Publicação de CD/VIDEO com participação parcial (limite 3 por ano)	30	
3.5 Publicação de livros - Organização	60	
3.6 Publicação de obra inédita, de arranjo inédito, orquestração inédita impresso ou videofonográfico ou similares	8	
4.1 Registro de patente, registro de marca (logomarca ou similar)	90	
4.2 Planejamento e criação de objetos técnicos e/ou artísticos (moedas, medalhas comemorativas, mapas, cartas geográficas, fotografias, reproduções de instrumentos técnico-científicos, obras de arte e similares)	15	
4.2 Produção software, produto ou processo (sem patente) (limite de 3 por ano)	5	
4.3 Resenha ou crítica artística	5	
4.4 Tecnologia Social	5	
4.5 Material Didático produzido (limite 3 por ano)	5	
4.6 Norma ou Marco regulatório organizado	5	
4.7 Relatório técnico conclusivo elaborado	5	
4.8 Organização de acervo	5	

4.9 Manual/protocolo elaborado	5
4.10 Criação de bases de dados técnico científica	5
4.11 Programa de mídia realizado	5
4.12 produtos ou processo em sigilo	5
4.13 Taxonomia, Ontologias e Te-sauros	5
4.14 Empresa ou Organização social inovadora	5
4.15 Produtos de editoração (catálogo, coletânea e enciclopédia organizada; revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada; catálogo de produção artística organizado)	5

Grupo II – Bancas, Eventos, Consultorias – Peso 1

1.1 Participação em bancas de graduação (limite: até 03 participações por categoria/ano)	1
1.2 Participação em bancas de especialização (limite: até 03 participações por categoria/ano)	2
1.3 Participação em bancas de mestrado (limite: até 04 participações por categoria/ano)	3
1.4 Participação em bancas de doutorado (limite: até 04 participações por categoria/ano)	4
1.5 Participação em comissão julgadora - exame de qualificação (até 3 por ano)	1
1.6 Participação em comissão julgadora - concurso público	2

2.1 Organização de evento internacional	10
2.2 Organização de evento nacional	8
2.3 Organização de evento local	6

3.1 Conferência ou palestra proferida sobre pesquisa (3 participações por ano) - Local	3
3.2 Conferência ou palestra proferida sobre pesquisa (3 participações por ano) - Nacional	4
3.3 Conferência ou palestra proferida sobre pesquisa - Internacional	5
3.4 Mesa Redonda sobre pesquisa (3 participações por ano)	2
3.5 Artigo de Divulgação (3 por ano)	2
3.6 - Entrevistas, Mesas Redondas, Programas e comentários na mídia (3 por ano)	2

4.1 Consultorias - ad-hoc de periódicos (3 participações por ano) - Internacional	6
4.2 Consultorias - ad-hoc de periódicos (3 participações por ano) - Nacional	5
4.3 Consultorias técnicas de pesquisa, grupo de trabalho em congresso científico e revisão de tradução técnica, avaliação projeto para órgão fomento (2 participações por ano)	3
4.3 Avaliador de poster ou apresentação oral em eventos científicos/acadêmicos (3 por ano)	3

5.1 Tradução de artigo científico - completo (limite 2 por ano)	10
5.2 Tradução de livro científico - completo (limite 2 por ano)	8
5.3 Tradução de livro científico - capítulo (limite 2 por ano)	5

6.1 Participação em Concerto/Espectáculo como Regente, Solista ou Diretor por evento (máximo 2 por ano)	10
6.2 Participação em Concertos, Recitais, Espectáculos como músico/ator por evento (máximo 2 por ano)	8

7.1 Ministrante de cursos em eventos científicos até 20 horas - externo a UNIRIO (máximo 2 por ano)	2
7.2 Ministrante de cursos em eventos científicos com mais de 20 horas - externo a UNIRIO (máximo 2 por ano)	4

8.1 Conselho editorial, diretoria e comissão de sociedades científicas, tecnológicas e culturais - Internacional	4
8.1 Conselho editorial, diretoria e comissão de sociedades científicas, tecnológicas e culturais - Nacional	2

Grupo III – Capacidade de formação de pesquisadores – Peso 2

1.1 Orientação concluídas de Iniciação Científica \ voluntário (máximo 4 por ano)	6
1.2 Orientação concluídas de Monografia/trabalho conclusão de curso de graduação (máximo 4 por ano)	8
1.3 Orientação concluídas de Trabalho final de curso de especialização (máximo 2 por ano)	10
1.4 Orientação concluídas de Mestrado	15
1.5 Orientação concluídas de Doutorado	20
1.6 Tutoria / Supervisões concluídas de Pós-Doutorado	20

2.1 Líder de grupos de pesquisa (limite 1 grupo)	5
--	---

3.1 Coordenador/responsável de projetos financiados por órgãos de fomento à pesquisa ou aval das mesmas	20
---	----

4.1 Curso de formação profissional criado e/ou organizado (limite 3 por ano)	10
--	----